

Numero do Documento: 2533532
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE

EDITAL Nº 29 / 2021

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando o processo administrativo nº 08976560/2021, torna público a todos os interessados o presente edital, nos termos abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Processo Seletivo Simplificado com finalidade de habilitação e cadastramento, sem vínculo empregatício, de profissionais para formação de banco na modalidade de **Professor Visitante** para atenderem, quando convocados, às demandas do **Projeto Implantação da Rede Estadual Saúde Escola e do Projeto Fortalecimento e Expansão do PROENSINO**, por meio do Centro de Educação Permanente em Gestão em Saúde (CEGES) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), e coordenada por Comissão Avaliadora, especialmente designada para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.1.1. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.2. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.2.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos Participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.

2.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Perfil, Formação, Requisitos e Valor hora/aula

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Quadro de pontuação da Etapa Única (1º momento) referente à Habilitação de Currículo

Anexo IV – Quadro de Pontuação da Etapa Única (2º Momento) referente ao Plano de Aula

Anexo V – Modelo do Plano de Aula

2.4. O profissional habilitado nesta seleção poderá ser convidado para atuar como professor visitante, em caráter temporário, por hora/aula executada, sem vínculo empregatício, de acordo com o perfil do

currículo informado no ato da inscrição, bem como, a partir da necessidade dos cursos vinculados ao projeto da área solicitante, dispostos no subitem 1.1.

2.4.1. A concretização do ato, que se refere o subitem 2.4, está condicionada aos critérios estabelecidos nos subitens 2.4, 2.4.2, 2.5, 2.9 e à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.4.2. Esse processo de seleção para habilitação de profissionais, bem como o convite ao profissional habilitado, leva em consideração a adequação de formação educacional, acadêmica, experiência de trabalho, produção científica e/ou artística para a atividade específica a ser desempenhada.

2.5. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convite, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

2.6. Para receber os seus rendimentos, o profissional habilitado e convidado deverá, preferencialmente, ter conta-corrente no Banco Bradesco S/A.

2.7. Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam aos requisitos previstos no Anexo I, deste Edital, sob pena de eliminação do banco, caso o participante não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga da bolsa, considerando, ainda, o item 4 e seus subitens.

2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o professor visitante não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório; pelo cancelamento ou conclusão do projeto ao qual esteja vinculado; por falta de recursos financeiros; e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração de FONTE na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de aplicação, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

2.10. As datas previstas no Anexo II deste Edital, referente ao Calendário de Atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br>.

3. DA BOLSA DE PROFESSOR VISITANTE

3.1. Os Professores Visitantes poderão desenvolver suas atividades na sede da ESP/CE (em Fortaleza/CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1 deste Edital e, ainda, por meio de atividades presenciais, semipresenciais e ensino remoto, com o uso de recursos on-line, via Internet, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

3.2. A Bolsa de Professor-Visitante destina-se à participação de docentes locais, nacionais ou internacionais nos programas de extensão, ensino, pesquisa e inovação desenvolvidos pela ESP/CE.

3.2.1. Professor-Visitante é o docente que, durante certo período, desenvolve atividades acadêmicas e de pesquisa em instituições de ensino, recebendo a remuneração para essas atividades e participando ativamente do processo de planejamento e organização dos programas de educação, respeitando as grandes linhas de atuação da Instituição e seus projetos estratégicos.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR A BOLSA

4.1. Para assumir a bolsa de professor visitante, o participante deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado (a) nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os participantes do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos de formação acadêmica correspondente à área de atuação e perfil indicados em sua inscrição, conforme as disposições no Anexo I e considerando o subitem 2.7 deste Edital, não sendo aceitos titulação diversa à exigida;
- g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;
- l) Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional (quando necessária comprovação); e,
- m) Não possuir nenhum vínculo, em regime integral, excetuando-se os casos previstos em lei.

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O profissional habilitado deverá enviar ao Centro de Educação Permanente em Gestão em Saúde (CEGES), da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), quando solicitado, através do e-mail convocatório ou entregar presencialmente, por meio de agendamento, os documentos comprobatórios relacionados aos itens 4.1 e 10.2 e seus subitens deste Edital, podendo, por ocasião do convite e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa de professor visitante, sob pena de eliminação caso o participante não os comprove quando do ato de outorga.

4.2.1. A veracidade da documentação apresentada é de inteira responsabilidade do participante, bem como de que sua documentação cumpre, integralmente, com os requisitos exigidos neste Edital e com o que fora informado na Habilitação de Currículo. Caso seja verificada qualquer divergência/ausência de documentação e/ou de informações prestadas pelo participante em sua inscrição e/ou Habilitação de Currículo, ou mesmo que não estejam de acordo com as exigências do presente Edital, o participante será considerado INABILITADO, sendo eliminado do Banco de Professor Visitante.

4.3. Profissionais que tenham bolsas de outras modalidades vigentes na ESP/CE não poderão ser convocados para outorgar-se como professor visitante, de acordo com o art. 9º da Portaria de nº 11/2020.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é **gratuita**, sendo esta particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2021 da

ESP/CE disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades deste Edital.

5.3.1. O participante deverá atentar ao horário indicado pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), que respeitará o horário do Estado do Ceará, e, da mesma forma, ao disposto nos subitens 2.2 e 2.2.1.

5.3.2. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.3. Somente será aceito o pedido de inscrição realizado mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante no endereço eletrônico informado no subitem 5.3.

5.4. Para inscrever-se, o participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3 deste Edital.

5.4.1. No ato da inscrição, o participante deverá escolher uma única Área de Atuação e Perfil, considerando o Anexo I, e não poderá realizar alteração após o término do período de inscrição.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. Em campo específico, o participante deverá, obrigatoriamente, informar o endereço eletrônico para o seu currículo na Plataforma *Lattes* (padrão do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq), devendo este estar devidamente atualizado e de acordo com as informações a serem disponibilizadas nesta seleção durante a Habilitação de Currículo.

5.7. Se o participante graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, deverá ter o diploma validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.8. Após a gravação dos dados no sistema, a inscrição será confirmada e exibirá na tela o botão “Imprimir” o qual deverá ser utilizado para imprimir os documentos que forem originados. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

5.9. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante.

5.10. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.11. Durante o período das inscrições, o participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF em que NÃO haverá possibilidade de alteração diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.11.1. Para alterar o número do CPF, exclusivamente por motivo de correção, o participante deverá realizar esta solicitação através do e-mail edital292021@esp.ce.gov.br, durante o período das inscrições, anexando o comprovante de situação cadastral emitido no site da Receita Federal do Brasil, em que conste o código de controle do comprovante e uma foto de um documento oficial de identidade, conforme dispõe o subitem 10.9.

5.12. Após o período de inscrições, caso haja algum equívoco no fornecimento de dados pessoais (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), o participante deverá solicitar a correção por e-mail: edital292021@esp.ce.gov.br, antes do resultado definitivo da Etapa Única.

5.13. É de obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados os seus dados e conferir a

correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos e nas publicações.

5.14. A ESP/CE, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por via postal, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.

5.15. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de SELEÇÕES PÚBLICAS 2021 (disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.16. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE não se responsabilizará por downloads do presente edital, seus aditivos, as corrigendas ou qualquer documento eletrônico, realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.17. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer e através de smartphones.

5.18. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previstos no subitem 10.2 ou qualquer outra documentação prevista neste Edital. Contudo, o participante terá a sua inscrição cancelada e todos os atos decorrentes serão declarados nulos, em qualquer época, caso o mesmo não comprove ou não apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

6. DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, se dará da seguinte forma:

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atividades para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

II – Resguardadas as condições previstas pelo Decreto mencionado, participarão da seleção, em igualdade de condições, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, todos os participantes.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção realizará a divulgação deste da seguinte forma:

1º – Resultado preliminar da Etapa Única, seguido de recurso administrativo;

2º – Resultado definitivo da Etapa Única;

7.2. A SELEÇÃO TERÁ UMA ÚNICA ETAPA DIVIDIDA EM DOIS MOMENTOS DA SEGUINTE FORMA:

7.3. PRIMEIRO MOMENTO: AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.3.1. A habilitação de currículo, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da análise das informações preenchidas na Ficha de Habilitação de Currículo online, previsto no Anexo III, no período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades, cuja banca examinadora considerará as informações prestadas pelo participante, não havendo a possibilidade de adição posterior ou envio de documentação por e-mail.

7.3.2. Os pontos deste momento corresponderão a **60% (sessenta por cento)** da nota final.

7.3.3. A pontuação total deste momento valerá até 10,00 (dez) pontos, de acordo com o previsto na tabela de atribuição de pontos, Anexo III, deste Edital;

7.3.4. O participante deverá realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2021, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de seleções, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.3.5. Após realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, de acordo com o previsto no Anexo III deste Edital, deverá avançar para anexação de documentos em página seguinte. As documentações comprobatórias deverão ser anexadas por de upload, frente e verso (quando houver), cujos arquivos deverão conter no máximo **1MB** e, preferencialmente, no formato **PDF**.

7.3.6. Os participantes que zerarem a pontuação neste 1º momento e/ou não anexarem a documentação comprobatória de sua pontuação serão **eliminados**.

7.4. SEGUNDO MOMENTO: PLANO DE AULA

7.4.1. Este 2º momento, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na submissão de um Plano de Aula, conforme modelo indicado no Anexo V, a ser realizado logo após o preenchimento da Habilitação de Currículo no período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades, cuja banca examinadora considerará as informações prestadas pelo participante, não havendo a possibilidade de adição ou envio posterior.

7.4.2. Os pontos deste momento corresponderão a **40% (quarenta por cento)** da nota final, sendo a pontuação atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV deste Edital.

7.4.3. O participante deverá elaborar o plano de aula de acordo com o modelo disponibilizado no presente edital (Anexo V), abordando **“A Rede Saúde Escola e a Política de Educação Permanente em Saúde”**.

7.4.4. A pontuação total deste momento valerá até 10,00 (dez) pontos, distribuídos conforme previsto na tabela de atribuição de pontos, Anexo IV, deste Edital.

7.4.5. Para realizar o *upload* do Plano de Aula, o participante deverá anexar 01 (um) arquivo de no máximo **5MB** no formato **PDF**, no campo aberto após o preenchimento de sua Habilitação de Currículo.

7.4.6. Os participantes que zerarem a pontuação neste momento e/ou não enviarem eletronicamente o seu Plano de Aula serão **eliminados**.

7.4.7. O Plano de Aula deverá ser elaborado conforme modelo exposto no Anexo V.

7.5. Para efeito de classificação e resultado final, serão considerados **CLASSIFICADOS** os participantes que atingirem a **nota final igual ou superior a 6,0 (seis)**, considerando o subitem 7.3 e 7.4, deste Edital e; **ELIMINADOS** os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 7.3 e 7.4, deste Edital, considerando a fórmula abaixo:

7.5.1. Para chegar à pontuação final, será realizada a média aritmética ponderada, com peso indicado nos subitens 7.3.2 e 7.4.2, aferindo nota final de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

I – Fórmula aplicada para o 1º momento:

$$N1D = (N1M \times 6)$$

II – Fórmula aplicada para o 2º momento:

$$N2D = (N2M \times 4)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$$

10

Onde:

N1M: nota do primeiro momento;

N2M: nota do segundo momento;

N1D: nota definitiva do 1º momento, correspondente a 60% (sessenta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva do 2º momento, correspondente a 40% (quarenta por cento) da nota final;

NF: nota final do participante.

7.6. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

7.7. A banca avaliadora considerará, para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos Anexos III e IV deste Edital.

7.8. O participante que não realizar o momento descrito no subitem 7.3 e 7.4 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo contra o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA**.

8.2. O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2021, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), referente a pontuação obtida no 1º momento ou no 2º momento ou em ambos momentos, devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

8.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra o resultado preliminar desta seleção consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa e terá as seguintes limitações:

I – Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;

II – Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);

III – Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

8.4. Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** a interposição de recurso, não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

8.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, considerando o subitem 2.2, deste Edital.

8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o subitem 2.2, deste Edital.

8.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo) estipulado no Anexo II não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

8.8. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.10. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.

8.11. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP/CE;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Que o autor não tiver anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio, conforme período estipulado no Anexo II;
- g) Cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

8.12. O participante terá acesso aos resultados de seus recursos por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, identificada pelo CPF e pela senha.

8.13. É **vedado**, e **não será recebido**, recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

9. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o Resultado Final serão publicados no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), assim como no Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E).

9.2. Para fins de resultado final, será disponibilizada uma lista por ordem alfabética para cada perfil descrito neste Edital, não havendo uma ordem classificatória para o banco de colaboradores na modalidade de professor visitante.

9.3. Os participantes que tiverem obtido pontuação mínima serão considerados **habilitados** para compor o banco de Professor Visitante. Os participantes que não obtiverem êxito, serão considerados **não habilitados**.

9.4. A homologação e o convite serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.

9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os participantes habilitados serão convidados, oportunamente, para outorgar-se professor visitante.

10.1.1. Nessa ocasião, A ESP/CE entrará em contato com os professores visitantes a serem convidados para exercerem suas atividades por meio do e-mail informado em sua ficha de inscrição.

10.1.1.1. Caso o professor visitante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo, máximo, de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE, será considerado desistente. Portanto, outro participante será convidado.

10.1.2. O participante desistente não será eliminado do banco de habilitação de professor visitante, podendo, em nova oportunidade, ser novamente convidado pela ESP/CE.

10.2. O participante convidado para outorgar-se como professor visitante deverá **imprimir e assinar a ficha**

eletrônica de inscrição e enviá-la ao mesmo e-mail de convocação junto às cópias dos seguintes documentos abaixo, ou realizar a entrega presencial, por agendamento, ao Centro de Educação Permanente em Gestão em Saúde (CEGES), situado na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, das 9:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, na forma que se segue:

I – CÓPIAS DOS DOCUMENTOS AUTENTICADOS PARA ENVIO POR E-MAIL; OU NOS TERMOS DO SUBITEM 10.6 SOMENTE PARA ENTREGA PRESENCIAL:

- a) Diploma de conclusão do curso de graduação, especialização, de mestrado ou de doutorado (frente e verso), ou seja, da titulação que o participante se inscreveu, idêntica a apresentada na ficha de inscrição.
 - a.1) O participante também poderá apresentar Declaração de conclusão de curso, desde que conste que o aluno apresentou, monografia/TCC/Dissertação/Tese, com êxito e está aguardando a expedição do certificado com, no máximo, 06 (seis) meses de expedida.
- b) Carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- d) Comprovante de Residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito, dentre outros).
 - d.1) O participante que não dispôr de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverá utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, disponibilizado no sítio da ESP/CE, atestando sua residência, estando ciente que, caso seja declaração falsa poderá implicar em sanção penal.

II – CÓPIAS DOS DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS:

- a) Currículo *Lattes* atualizado;
- b) Cartão da conta-corrente do Banco Bradesco, **preferencialmente**;
- c) Declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- d) Quitação com o serviço militar, para participantes do sexo masculino;
- e) Certidão/documento que comprove quitação de obrigações eleitorais;
- f) Certidão Negativa, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- h) Declaração de tempo de serviço, emitida pela instituição onde o participante prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto), no caso de declarações emitidas pela internet, estas devem conter o código de validação de autenticidade do documento;
- i) Comprovante (Carteira do respectivo conselho ou declaração) de que o participante se encontra regularmente inscrito em seu conselho profissional, se necessária a comprovação.

10.2.1. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a) o art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- b) o art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;

c) o art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;

d) o art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, bem como a Resolução nº 01 da CES/CNE, de 1 de abril de 2018, em vigência na data de expedição deste edital.

10.2.2. Somente serão aceitos os cursos de especialização com carga horária mínima de 360 horas, conforme art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

10.2.3. Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

a) O art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES);

b) O art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 24, de 18 de dezembro de 2002 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES), que altera a redação do parágrafo 4º do Art. 1º e o Art. 2º da Resolução CNE/CES 1/2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação;

c) O art. 1º e seu parágrafo único da Resolução nº 1, de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre o registro de diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por instituições não detentoras de prerrogativas da autonomia universitária;

10.2.4. Os participantes que tenham enviado os documentos exigidos no subitem 10.2 deste Edital serão comunicados pela área quanto à data para assinatura do Termo de Outorga e início das atividades.

10.3. Se o participante graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

10.4. A documentação tratada no subitem 10.2 será requisitada pela ESP/CE no caso do participante habilitado neste processo seletivo ser convidado para assumir a bolsa de professor visitante, sob pena de substituição, caso não apresente toda a documentação solicitada no prazo estipulado através de e-mail pela área ou não tenha respondido o e-mail no tempo hábil solicitado, conforme o subitem 10.1.1.1.

10.5. Os documentos enviados pelo participante habilitado convidado terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias.

10.6. Nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma pelo cartório, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assine o documento diante do agente, o qual lavrará a sua autenticidade no próprio documento. Dispensa-se também a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.

10.7. Caso deseje, o participante habilitado poderá requisitar o cancelamento de sua participação no banco de professor visitante por meio do e-mail informado no item 11.3.

10.8. O pagamento da Hora/Aula executada, será financiada com os recursos oriundos do:

PROJETO	FONTE
– Projeto Implantação da Rede Estadual Saúde Escola – Projeto Fortalecimento e Expansão do PROENSINO	89

10.9. São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei

Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.

10.9.1. Certificados de reservista, certidões de nascimento e demais documentos que não possuam foto, não serão aceitos como documentação oficial de identificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A divulgação deste Edital, assim como dos resultados preliminares e definitivos, corrigendas e/ou aditivos e resultado final referentes a esta seleção, ocorrerão por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<https://www.esp.ce.gov.br>), bem como este Edital, seus Aditivos, Corrigendas e a Homologação do Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Estado (DOE). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.2. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.3. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser dirimidas através do e-mail edital292021@esp.ce.gov.br. Não serão dirimidas dúvidas realizadas por meio de telefone, fax, Ouvidoria, Central de Serviços ou nas dependências da ESP/CE e todas as informações OFICIAIS para os participantes inscritos nesta seleção serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

11.3.1. Os e-mails serão respondidos em ordem cronológica e em tempo razoável em razão das demandas.

11.3.2. E-mails que desrespeitem a Comissão Avaliadora da seleção e a ESP/CE não serão respondidos.

11.3.3. O e-mail do edital292021@esp.ce.gov.br ficará disponível para dirimir dúvidas até a publicação do resultado final.

11.4. **Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o professor visitante e a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE). Portanto, o valor recebido por hora/aula executada não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.**

11.5. O início das atividades do professor visitante se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva da seleção bem como, sendo necessário, recorrer-se-á a outros setores, principalmente o Centro de Educação Permanente em Gestão em Saúde.

11.7. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza, CE, 16 de dezembro de 2021.

Marcelo Alcantara Holanda
Superintendente da ESP/CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE

EDITAL Nº 29 / 2021

ANEXO I – PERFIL, FORMAÇÃO, REQUISITOS E VALOR HORA/AULA

ÁREA DE ATUAÇÃO I		
PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR HORA/AULA
Perfil I – ESPECIALISTA	Profissional com graduação em Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Educação, com especialização nas áreas da Saúde, Gestão, Gestão do Trabalho, ou Educação Permanente em Saúde.	R\$ 60,00
Perfil II – MESTRE	Profissional com graduação em Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Educação, com mestrado nas áreas da Saúde, Gestão, Gestão do Trabalho, ou Educação Permanente em Saúde.	R\$ 70,00
Perfil III – DOUTOR	Profissional com graduação em Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Educação, com doutorado nas áreas da Saúde, Gestão, Gestão do Trabalho, ou Educação Permanente em Saúde.	R\$ 80,00

* Os participantes que atenderem a mais de um Perfil, conforme sua Formação, deverão optar por apenas um perfil previsto neste anexo e concorrerá especificamente para este, não podendo ser alterado, conforme subitem 5.4.1 deste Edital.

OBSERVAÇÕES:

a) O participante, caso convidado para outorgar-se como professor visitante, deverá possuir a titulação correspondente à área de atuação (perfil, formação e requisitos) que esteja concorrendo, e comprovar por meio de apresentação da cópia do diploma ou declaração de conclusão;

a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE

EDITAL Nº 29 / 2021

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
INSCRIÇÕES	De 23 de dezembro de 2021 até as 12:00 do dia 06 de janeiro de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.</i>
Etapa Única – PERÍODO DE PREENCHIMENTO DA HABILITAÇÃO DE CURRÍCULO (1º momento) E SUBMISSÃO DO PLANO DE AULA (2º momento)	De 07 de janeiro até as 12:00 do dia 17 de janeiro de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.</i>
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Dia 24 de janeiro de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.</i>
Etapa Única – PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA	De 25 de janeiro até as 12:00 do dia 26 de janeiro de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.</i>
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 27 de janeiro de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.</i>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE

EDITAL Nº 29 / 2021

ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA (1º MOMENTO – HABILITAÇÃO DE CURRÍCULO)

ÁREA DE ATUAÇÃO I – PERFIL I – ESPECIALISTA			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área das Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado.	1,00	2,00
2	Curso de formação em preceptoria e/ou metodologias ativas, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas-aula.	1,00	1,00
3	Experiência profissional em docência e/ou tutoria, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	2,00
4	Experiência profissional na área de Gestão do Trabalho e/ou Educação Permanente em Saúde em instituições públicas, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	3,00
5	Experiência em atividades de construção de material didático, para cada experiência comprovada.	1,00	2,00
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO I – PERFIL II – MESTRE			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área das Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado.	1,00	2,00
2	Curso de formação em preceptoria e/ou metodologias ativas, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas-aula.	1,00	1,00
3	Participação em congressos, simpósios, seminários e eventos científicos na área de Ciências da Saúde ou Ciências da Educação,	0,50	1,00

	para cada comprovação apresentada.		
4	Participação em grupo de pesquisa na área da Saúde, Gestão em Saúde ou Gestão do Trabalho ou Educação Permanente em Saúde, para cada período de 06 (seis) meses de atividade comprovada, com data de início e término das atividades.	0,50	1,00
5	Experiência profissional na área de Gestão do Trabalho ou Educação Permanente em Saúde, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	3,00
6	Experiência em docência (facilitador ou professor ou tutor EAD) para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	2,00
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO I – PERFIL III – DOUTOR			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área das Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado.	1,00	1,00
2	Curso de formação em preceptorial e/ou metodologias ativas, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas-aula.	1,00	1,00
3	Apresentação de trabalhos em congressos, simpósios, seminários e eventos científicos com publicação em anais na área de Ciências da Saúde ou Ciências da Educação, para cada documento comprovado.	0,50	1,00
4	Artigos científicos publicados em periódicos científicos (Qualis a partir de B2), para cada publicação comprovada.	1,00	2,00
5	Experiência profissional na área de Gestão do Trabalho ou Educação Permanente em Saúde, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	3,00
6	Experiência em docência (facilitador ou professor ou tutor EAD) para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	2,00
TOTAL			10,00

OBSERVAÇÕES:

1) O participante deverá atentar para a legibilidade do documento após a digitalização, de forma que seja possível a análise pela Banca Examinadora. Documento que, após digitalizado, não esteja legível, será desconsiderado, assim como documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis e/ou

deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações e/ou não contenham identificação do participante não serão aceitos.

2) Os cursos deverão ser comprovados por meio de Certificados ou Declarações, com informação de carga horária exigida no item, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição e/ou assinatura do documento. No caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem, obrigatoriamente, conter o código de validação de autenticidade do documento, caso não possuam, estes serão desconsiderados e não pontuarão.

3) Não serão pontuados trabalhos (publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos, etc) iguais (mesmo título, objeto), mesmo os apresentados em eventos distintos, assim como, quaisquer documentos já pontuados em outros itens, tais como os entregues a título de experiência.

4) O documento anexado não poderá ser utilizado para pontuar mais de um item, o qual será desconsiderado para fins de pontuação.

5) Somente serão aceitas declarações ou atestados de conclusão em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição do documento, desde que acompanhados do respectivo histórico escolar em que conste o resultado do julgamento da monografia/trabalho de conclusão do curso, da dissertação ou da tese, no caso de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado, respectivamente.

6) Os itens referentes à participação em congresso e eventos científicos não compreendem a participação em encontros estudantis, mesa-redonda, oficinas, palestras, workshops.

7) A apresentação de trabalho em eventos científicos deverá ser comprovada por meio de certificado ou declaração emitida em papel timbrado do evento científico e devidamente assinado pelo organizador do evento. Para este item, não serão pontuadas palestras, aulas e cursos ministrados, bem como a apresentação em encontros estudantis, mesas-redondas, oficinas e workshops.

8) Publicação de artigo em revistas científicas, livros com ISBN, periódicos eletrônicos com ISBN ou anais de eventos científicos, serão aceitos mediante envio de cópia da primeira folha do artigo publicado com identificação do autor, do veículo de publicação e dados da publicação.

9) Os certificados, e demais documentos para fins comprobatórios de pontuação, expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

10) Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o participante deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

10.a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série e folha de contrato de trabalho), acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do empregador, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

10.b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas ou cópia da publicação do Diário Oficial em que publicou o ato de nomeação e exoneração;

10.c) Cópia do contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos) ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço) acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas;

10.d) Cópia dos contracheques referentes aos meses de realização do serviço acompanhada, obrigatoriamente, de declaração da Cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em que conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas;

10.e) Os documentos emitidos por empresas privadas deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou de recursos humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, pelo responsável pelo setor e pela direção-geral da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação dos cargos e das pessoas responsáveis pelas assinaturas.

11) Todos os documentos citados que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual ou que houve a concretização do serviço em data futura a da registrada no documento.

Informações em desacordo com esses parâmetros não serão pontuadas.

12) Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional não será considerada fração de mês, nem será considerada a junção de títulos para soma do período de experiência.

13) Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio curricular ou extracurricular e monitoria. Trabalhos voluntários serão aceitos desde que relacionados ao perfil e área de atuação escolhidos pelo participante neste edital.

14) Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.

15) Da Carteira de Trabalho deverão ser apresentadas cópias legíveis das folhas, contendo os dados pessoais dos participantes e os períodos de registro.

16) Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste anexo.

17) Os documentos enviados pelo participante, referente ao Anexo III, terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias destes.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 29 / 2021

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA (2º MOMENTO) – PLANO DE AULA

ÁREA DE ATUAÇÃO I – PERFIL I, II, III			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
PLANO DE AULA			
1	Objetivos		
1.1	Coerência com a temática	0,50	0,50
1.2	Contempla aspectos relativos à obtenção de conhecimentos, habilidades e atitudes	0,50	1,00
2	Problemas		
2.1	Atualizado	0,50	1,00
2.2	Coerente com os objetivos	0,50	1,00
3	Metodologias e estratégias de ensino		
3.1	Conformidade com as metodologias ativas	0,50	2,00
4	Recursos e materiais didáticos		
4.1	Adequação dos materiais com as estratégias de ensino	0,50	2,00
5	Métodos de avaliação		
5.1	Coerência entre as estratégias de ensino e métodos de avaliação	0,50	1,00
6	Bibliografia		
6.1	Atualizada	0,50	0,50
6.2	Coerente com a temática	0,50	0,50
6.3	Predominantemente de artigos científicos	0,50	0,50
			10,00

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 29 / 2021

ANEXO V – MODELO DO PLANO DE AULA

1. PLANO DE AULA:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: Instituição: Facilitador: Carga Horária:
3. TEMA:
4. OBJETIVOS: Objetivo Geral: Objetivo Específico:
5. PROBLEMAS (o problema é, preferencialmente, o ponto de partida e o eixo condutor do processo de aprendizagem no programa educacional. A abordagem de problemas promove, além da aprendizagem de conhecimentos integrados, o desenvolvimento de atitudes de cooperação, o suporte mútuo e a congruência social).
6. METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS DE ENSINO:
7. RECURSOS E MATERIAIS DE DIDÁTICOS:
8. MÉTODOS DE AVALIAÇÃO:
9. BIBLIOGRAFIA: